



Faculdade Adventista da Bahia – FADBA

Portaria de Unificação: nº 792, de 12/04/11, Publicada no D.O.U. em 14/04/11
Recredenciada pela Portaria nº 748, de 20/07/2016, Publicada no D.O.U. em 21/07/16
Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social - IANDBEAS
Endereço: BR 101, Km 197, Caixa Postal 18, Cachoeira/BA CEP:44.300-000 Tel. (75)3425-8000

Portaria n.º 053/2018 - FADBA

Dispõe sobre o Núcleo de Planejamento Estratégico e Gestão da Qualidade, com a alteração do Artigo 71 de Regimento Institucional da Faculdade Adventista da Bahia.

A FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 do Regimento Acadêmico,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado a portaria de alteração do Artigo 71 do Regimento Institucional da Faculdade Adventista da Bahia, com o seguinte texto:

Art.71. O Núcleo de Planejamento Estratégico e Gestão da Qualidade é uma unidade de apoio administrativo responsável pela elaboração, revisão e acompanhamento do planejamento estratégico da FADBA e dos instrumentos de controle e aperfeiçoamento da qualidade institucional e sistemas de acreditação.

Parágrafo único. O coordenador e o comitê do núcleo de Planejamento Estratégico serão indicados pela Direção Geral.

Art.72. Compete ao Núcleo de Planejamento Estratégico:

I - realizar diagnósticos e avaliações internas e externas para construção de estratégias administrativas e acadêmicas para o desenvolvimento da FADBA;

II - desenvolver o plano estratégico da FADBA, para análise do corpo diretivo;

III - aplicar as solicitações de alterações da direção no planejamento estratégico e disseminar o documento final a todos os departamentos da FADBA;

IV - acompanhar a execução do planejamento estratégico e controlar os resultados informando aos diretores o cumprimento ou não das metas desenvolvidas;

V - criar metodologias de elaboração, execução, avaliação e controle das estratégias organizacionais, bem como capacitar os diferentes setores da instituição a utilizarem o plano estratégico como mecanismo de direcionamento das ações da FADBA;

VI - receber, organizar, orientar e preparar os documentos solicitados pelas agências de acreditação institucional, visando à melhoria e contínuo desenvolvimento da qualidade da FADBA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira, 06 de novembro de 2018.

